

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 3 de fevereiro de 1967.
FRANCISCO FRANCO, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, substituto

LEI N. 9.720, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967
Estende a ferroviários e a outros servidores os benefícios da Lei n. 8.635, de 13-1-1965

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — São extensivos aos ferroviários das empresas de propriedade do Estado, ou por ele administradas, bem como aos servidores das entidades parastatais e das organizações policiais, os benefícios da Lei n. 8.635, de 13 de janeiro de 1965.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.

FRANCISCO FRANCO, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.721, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967
Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Odon Carlos de Figueiredo Ferraz" o Ginásio Estadual de Santo Antônio da Alegria.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.

FRANCISCO FRANCO, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.

LEI N.º 9.722, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967
Dispõe sobre denominação de hospital psiquiátrico infantil

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Sigmund Freud" o Hospital Psiquiátrico Infantil do Juqueri.

Artigo 2.º — Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 3 de fevereiro de 1967.

FRANCISCO FRANCO, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.723, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967
Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Cesarino Borba" o Ginásio Estadual de Itacemópolis.

Artigo 2.º — Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N. 47.737, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967
Altera a denominação das Sub-Chefias da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta

Artigo 1.º — As Sub-Chefias da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, a que se referem as letras "b" e "c", do artigo 2.º do Decreto 47.735, de 31 de janeiro de 1967, denominam-se, respectivamente, Sub-Chefia para Assuntos de Audiências e Representações e Sub-Chefia de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 3 de fevereiro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anejo de Paulo e Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N 47.738, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967
Institui a função de Assistente Especial do Governador do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta

Artigo 1.º — Fica instituída, em caráter excepcional, a função de Assistente Especial do Governador do Estado.

Artigo 2.º — Compete ao Assistente Especial:
a) assistir direta e pessoalmente o Governador do Estado em assuntos de natureza confidencial, estranhos à competência de outros setores da administração;

b) desincumbir-se de missões especiais e dos encargos que lhe forem cometidos pelo Governador do Estado em razão de suas funções;

c) custodiá-los e dar o encaminhamento conveniente, quando for o caso, a todos os papéis e documentos que de acordo com a letra "a" supra lhe forem confiados pelo Governador do Estado.

Palácio do Governo

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Nomeando:

em comissão, o sr. Simão Marques para exercer o cargo de Auxiliar de Gabinete do Governador, referência "71" nos termos do artigo 38, item II, da C.L.F., c. c. o artigo 30, da Lei n. 9.711 de 30.1.67, o bel. Manoel de Paula e Silva, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete ref. "66", da Parte Permanente, Tabela II, do Quadro da Secretaria da Justiça, lotado na Secretaria de Estado — Sede — em vaga e claro decorrentes da exoneração de Antonio Thomé.

Autorizando, nos termos do artigo 12 do Decreto n. 41.640, de 13 de fevereiro de 1964, o afastamento do Eng. José Chiara, Engenheiro Assessor, referência "83" da

Tabela II, da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, inclusive "pro-labore", prestar serviços no Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas.

Declarando à disposição da Casa Civil, em caráter excepcional, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens dos cargos, nos termos do artigo 218, da C.L.F., e até 31 de dezembro de 1967, os seguintes Delegados — QSSP-PP-III referência "55", 5.ª classes, da Secretaria da Segurança Pública: José Eugênio Vieira Moraes, lotado em Cotia (5.ª Auxiliar); Rubens Pombal Dalle Luche, lotado em Juquá, com exercício em Cananéia.

Pondo à disposição da Secretaria da Fazenda, a partir de 1.º de fevereiro de 1967, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", sem

prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, Vicente Pessoa Monteiro, Estatístico, referência "53", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento.

Designando, nos termos dos artigos 94 e 95, da "CLF", o Eng. José Chiara, Engenheiro Assessor, referência 83, do QDAE-PP-II, à disposição do Departamento de Obras Sanitárias, para substituir o Eng. João Moreira Garcia Filho, Diretor Técnico (Departamento, Nível II, referência 87, lotado no mesmo Departamento, enquanto durar o seu impedimento.

Retificacão do D.O. de 3 do corrente

Nomeando o sr. Marco Antonio Castello Branco de Oliveira para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, ref. "87", com as atribuições de Assistente Especial, definidas em decreto desta data.

Institutos Isolados do Ensino Superior

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE ASSIS

Ato do Diretor

Deferindo o requerimento em que João Nogueira Prado, Secretário-substituto, referência "61", solicita as suas férias do exercício de 1965, indeterminadas por absoluta necessidade de serviço, conforme publicação no D.O. de 24 II-1965, página 5, a partir de 8-2-1967.

O requerimento em que José Rosa Galhardo, Escriturário-Assistente de Administração, Extranumerário mensalista, referência "34", solicita o restante de suas férias do exercício de 1966, sustadas por absoluta necessidade de serviço, conforme publicação no D.O. de 1-2-66, a partir de 3-1-67.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 3 de fevereiro de 1967.
FRANCISCO FRANCO, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.724, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967
Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Clarinda Machado de Souza" o Ginásio Estadual de Riolândia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.

FRANCISCO FRANCO, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.725, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967
Dispõe sobre alienação, por doação, de imóvel situado no município de Piracicaba

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — É a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Sociedade Beneficente dos Ferroviários da Sorocabana, de Piracicaba, imóvel situado naquele município, que se encontra na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana e que assim se descreve:

Um terreno, com aproximadamente 261,00 m2 (duzentos e sessenta e um metros quadrados), situado à rua José P. de Almeida, onde mede 15,00 m (quinze metros) por 17,40 m (dezesseite metros e quarenta centímetros), de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com João Miguel Bortoloto e Paulo Groppo ou seus sucessores e, nos fundos e do outro lado, com o restante do terreno de propriedade do Estado e na posse e administração da E. F. Sorocabana.

Artigo 2.º — O terreno descrito no artigo anterior se destina à construção da sede própria da entidade beneficiada, não podendo ser desvirtuada sua finalidade, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, independentemente de indenização por qualquer benfeitoria ali construída.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.

FRANCISCO FRANCO, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor-Geral, Substituto.

LEI N. 9.726, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967
Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João de Moraes Goes" o Ginásio Estadual de Piracicaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.

FRANCISCO FRANCO, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor-Geral, Substituto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de fevereiro de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anejo de Paulo e Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.739, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967
Dispõe sobre a fixação do montante correspondente ao capital integralizado e reservas livres dos estabelecimentos bancários.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — O montante correspondente ao capital integralizado e reservas livres dos estabelecimentos bancários a que se refere o artigo 23 da Lei n.º 5.465 de 21 de dezembro de 1959, fica, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 9.551, de 5 de dezembro de 1966, fixado em Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), respeitadas as autorizações já outorgadas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 3 de Fevereiro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Delfino Netto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de Fevereiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 47.699, DE 30 DE JANEIRO DE 1967
Retificação

Onde se lê:
"b) — 3) exercício de três anos, no mínimo, no magistério de grau médio, como professor auxiliar de ensino..."
Leia-se:
"b) — 3) exercício de três anos, no mínimo, no magistério, como professor auxiliar de ensino,..."